



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005

**ANO XIII – N°568– Major Sales-RN, Terça-feira, 21 de fevereiro de 2017**

[www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) email: [domajorsales@gmail.com](mailto:domajorsales@gmail.com)

## *PODER EXECUTIVO*

*THALES ANDRE FERNANDES – Prefeito Municipal*

## *EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO*

*IMPrensa OFICIAL DO MUNICIPIO DE MAJOR SALES – RN  
JORNALISTA RESPONSÁVEL – JOSÉ ERONILDES PINTO – DRT 1161*

### *MATÉRIAS DESTA EDIÇÃO*

#### *Poder Executivo*

PORTARIA 059/2017  
PORTARIA 060/2017  
PORTARIA 061/2017  
PORTARIA 062/2017  
PORTARIA 063/2017  
Edital de Republicação nº 001/2017

*PG 02  
PG 02  
PG 02  
PG 03  
PG 03  
PG 03*



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

**ANO XIII – Nº 568 – Major Sales-RN, Terça-feira, 21 de fevereiro de 2017**

[www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) email: [domajorsales@gmail.com](mailto:domajorsales@gmail.com)

## GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 59/2017.

O Prefeito Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos incisos II e VI, do Art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando solicitação da parte interessada;

Considerando o Parecer da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Considerando as disposições legais, etc.

### RESOLVE:

Art. 1º Rescindir o Contrato de Prestação dos Serviços de Agente Administrativo, por tempo determinado, firmado com DANIELE DE FREITAS SILVA FERNANDES, portador do RG nº 2.167.948 e CPF nº 044.389.054-43, aos 02 de Janeiro de 2017, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales RN.

Parágrafo Único. A rescisão de que trata a presente Portaria atende a solicitação do(a) referido(a) servidor(a) em caráter irrevogável, conforme expediente encaminhado ao Executivo Municipal, datado de 31 de Janeiro de 2017.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração, através da Coordenadoria de Pessoal, tome as providências de praxe para o atendimento das disposições legais pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 31 de Janeiro 2017.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Major Sales/RN.  
Gabinete do Prefeito, aos 20 de fevereiro de 2017.

Thales André Fernandes  
PREFEITO MUNICIPAL

## GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 060/2017.

O Prefeito Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos incisos II e VI, do Art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando solicitação da parte interessada;

Considerando o Parecer da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Considerando as disposições legais, etc.

### RESOLVE:

Art. 1º Rescindir o Contrato de Prestação dos Serviços de Cirurgião-Dentista, no Estratégia da Saúde da Família-ESF, por tempo determinado, firmado com GIULLIANO FREITAS BATISTA, portador do CRO-RN:2225 RG nº 1.502.937 SSP/RN e CPF nº 024.798.724-75, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales RN.

Parágrafo Único. A rescisão de que trata a presente Portaria atende a Solicitação do(a) referido(a) servidor(a) em caráter irrevogável, conforme expediente encaminhado ao Executivo Municipal, datado de 31 de Janeiro de 2017.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração, através da Coordenadoria de Pessoal, tome as providências de praxe para o atendimento das disposições legais pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 31 de Janeiro de 2017.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Major Sales/RN.  
Gabinete do Prefeito, aos 20 de Fevereiro de 2017.

Thales André Fernandes  
PREFEITO MUNICIPAL

## GABINETE DO PREFEITO

Portaria de nº 061/2017-GP, de 20 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos incisos II, VI e XI, do Art. 68, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal de nº 210, de 30 de setembro de 2013;

Considerando os princípios constitucionais; Considerando os fundamentos da administração pública;

Considerando os interesses de ordem administrativas;

Considerando estes e outros aspectos pertinentes.

### RESOLVE:

Art. 1º De conformidade com o inciso XI, do Art. 68, da Lei Orgânica Municipal, NOMEAR ANTONIO LISBOA CARLOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Jose Evaristo, 213, Centro, Major Sales RN, CEP 59945 000 - portador do RG de nº 2.654.592 -SSP/RN e CPF de nº 074.422.984-78, para o cargo de Encarregado da Divisão de Limpeza e Coleta de Resíduos Sólidos, de sigla CCE11, conforme disposto no inciso IX, do Art. 199, da Lei Municipal de nº 210/13, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º O nomeado obedecerá as disposições da Lei Orgânica Municipal, das Lei Municipais 208/2013, 210/2013, 219/2013, 220/2013 e 221/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01 de Fevereiro de 2017.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Major Sales/RN.  
Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2017.

Thales André Fernandes  
PREFEITO MUNICIPAL



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

**ANO XIII – Nº 568 – Major Sales-RN, Terça-feira, 21 de fevereiro de 2017**

[www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) email: [domajorsales@gmail.com](mailto:domajorsales@gmail.com)

## GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 062/2017.

O Prefeito Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação da servidora MARIA ELIETE LIMÃO JUVÊNCIO;

Considerando Parecer do Ilmo. Senhor Secretário Municipal de Administração;

Considerando os direitos individuais dos servidores;

Considerando estes e outros aspectos de igual relevância,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a MARIA ELIETE LIMÃO JUVENCIO, brasileira, casada, residente e domiciliada à Primo Fernandes, 236 – Major Sales RN., portadora do RG 902.294-SSP/RN e CPF nº 024.769.854-73, servidora pública municipal desde 03 de março de 2000, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias consecutivos.

Parágrafo Único. A Licença de que trata a presente Portaria se dá de conformidade com as disposições da Lei Municipal de nº 208/2013.

Art. 2º O período de gozo da licença concedida, de dará a partir da data de publicação da presente Portaria, com a ciência da servidora.

Art. 3º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências devidas à execução da determinação do presente Ato, inclusive as anotações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Março de 2017.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

*Prof. Mun. de Major Sales/RN.  
Gabinete do Prefeito, em 21 de Fevereiro, de 2017.*

*Thales André Fernandes*

**PREFEITO**

## GABINETE DO PREFEITO

Portaria de nº 063/2016-GP, de 21 de Fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos incisos I e II, VI, e XXIII, do Art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 208/2013;

Considerando a solicitação da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer;

Considerando o interesse da Administração Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Maria de Fatima de Moraes Sousa, Secretária de Cultura, Turismo e Lazer do Município de Major Sales-RN, brasileira, casada, portadora do CPF nº 160.152.314-91 e Matrícula nº 070155-6, afastamento de 16 (dezesseis) dias consecutivos.

Parágrafo Único. O afastamento de que trata a presente Portaria se dará no período de 02 a 17 do mês de Março de 2017, com efeito suspensivo dos vencimentos do referido servidor.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento tome as providências relativas ao registro do fato e sua publicação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 02 de Março de 2017.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

*Prof. Mun. de Major Sales/RN.  
Gabinete do Prefeito, em 21 de Fevereiro de 2017.*

*Thales André Fernandes*

**PREFEIRO MUNICIPAL**

## GABINETE DO PREFEITO

**Edital de Republicação nº 001/2017**

O Prefeito Municipal de Major Sales, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto nos incisos II e VI, do Art. 68 e, no Art. 99, da Lei Orgânica Municipal, republica a Lei Municipal de nº 234-A, de 23 de abril de 2014, a seguir disposta.

**Lei nº 234-A, de 23 de abril de 2014.**

**Altera Lei, cria cargo e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Major Sales, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto nos §§ 3º e 4º, do Art. 2º, da Lei Municipal de nº 208, de 30 de setembro de 2013, que deu nova redação a Lei Municipal de nº 023/98 e no Art. 99, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e **ELE** sanciona a seguinte Lei .

**Art. 1º** Ficam alterados os **Anexos IV, V, VII e VIII**, da Lei Municipal de nº 221, de 27 de dezembro de 2013, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais do Município e cria cargos.

**Art. 2º** A alteração de que trata o artigo anterior se dá com a criação do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária.

**Parágrafo Único.** O cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária criado pela presente Lei, será incorporado ao Grupo Operacional de Nível Médio – GONM, disposto no inciso II, do artigo 5º, da Lei Municipal de nº 221, de 27 de dezembro de 2013, e compreendendo as atividades profissionais, cujo o exercício requer formação ou qualificação de Nível Médio completo, específico ou não.

**Art. 3º** Pela presente Lei, o cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária passa a ser incluído nos **Anexos IV, V, VII e VIII**, da Lei Municipal de nº 221, de 27 de dezembro de 2013, conforme disposto nos **Anexos I, II, III e IV**, da presente Lei.

**Art. 4º.** Os direitos, deveres e responsabilidades dos servidores públicos investidos no presente cargo, são os definidos no Estatuto dos Servidores do Município, com as alterações decorrentes da Constituição



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005

**ANO XIII – N° 568 – Major Sales-RN, Terça-feira, 21 de fevereiro de 2017**

[www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) email: [domajorsales@gmail.com](mailto:domajorsales@gmail.com)

Federal de 1988, Emenda Constitucional 19/98 e legislações e posteriores.

**Art. 5º.** Permanece vedado o pagamento aos servidores municipais de toda e qualquer remuneração adicional, sob forma de gratificação ou de qualquer título, salvo as originadas em Lei.

**Art. 6º**As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento próprio do Poder Executivo Municipal.

**Art. 7º**Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos Legais e financeira a vigorar a partir 1º de fevereiro de 2014.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições contrárias e no que couber, a Lei Municipal de n° 023/98.

**Pref. Mun. de Major Sales/RN., em 23 de abril de 2014 - Thales André Fernandes/PREFEITO MUNICIPAL**

**Pref. Mun. de Major Sales/RN.**

**Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2017**

T

h  
a  
l  
e  
s

A  
n  
d  
r  
é

F  
e  
r  
n  
a  
n  
d  
e  
s

**PREFEITO  
MUNICIPAL**